



Prefeitura Municipal de Borda da Mata

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1319/2002

***"Dispõe sobre aumento do número e do vencimento
dos Agentes Comunitários de Saúde"***

**A Câmara Municipal de Borda da Mata , Estado de Minas Gerais, aprova e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º) – As equipes de saúde, mencionadas no artigo 2º da Lei 1297/2001, passam a ser compostas por 8 (oito) agentes comunitários de saúde.

Art.2º) – Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, referidos no parágrafo segundo do artigo 2º da Lei 1297/2001 e no artigo 3º da Lei n.º 1296/2001, passam a vigorar com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art.3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 25 de setembro de 2002

DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR

- Prefeito Municipal-